

Processo n.: @REP 16/00413762

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 005/2015, para aquisição de medicamentos.

Interessada: Profarma Specialty S.A.

Procuradores: Felipe de Araújo Dias, Fernanda de Freitas Leitão, Gustavo Soares Martins de Oliveira, Rafael Augusto Kosa Teixeira, Augusto Passmann Ribeiro da Costa, João Macedo Filho, Marcelo Barbosa Rongel Rocha e Rafael Herzog Antonio

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Tubarão

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 905/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório nº DMU - 1/2017**, da lavra da Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) e do **Parecer nº MPC/AF/1931/2018** do Ministério Público de Contas e, no mérito, considerar improcedente a Representação.

2. Recomendar ao Fundo Municipal de Saúde de Tubarão que efetue o pagamento de despesas na estrita ordem cronológica das datas das exigibilidades, em observância ao art. 5º da Lei (federal) n. 8.666/93, salvo a existência de fato devidamente justificada.

3. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, do **Relatório nº DMU - 1/2017** e do **Parecer nº MPC/AF/1931/2018**, à Sra. Maryucha Miranda de Oliveira, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tubarão, à Representante, e aos Procuradores constituídos, bem como à Assessoria Jurídica e ao controle interno da Unidade Gestora.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 82/2018

Data da sessão n.: 26/11/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereim, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC